



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº /2023.

“Cria e autoriza o Poder Executivo a pagar Gratificação de Agente de Contratação a servidores efetivos”.

Art. 1º Fica criada a Gratificação de Agente de Contratação para atuação nos termos da Lei Federal 14133/2021, a ser pago a servidor de provimento efetivo.

Art. 2º O valor da presente gratificação previsto no artigo anterior será do Padrão CC2/FG2/20.

Art. 3º A concessão ocorrerá de acordo a conveniência e oportunidade da administração.

Art.4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, no corrente exercício, correrão a conta das Dotações Orçamentárias próprias no Orçamento Municipal de 2023.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº /2023.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores!

Incluso, remeto à análise desta Colenda Câmara Legislativa, Projeto de Lei que **“Cria e autoriza o Poder Executivo a pagar Gratificação de Agente de Contratação a servidores efetivos”**.

Justifica-se a criação da gratificação aos servidores efetivos que irão desempenhar a função de Agente de Contratação, incumbindo a estes a condução da fase externa do processo licitatório, nos termos da Lei 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações.

Desta forma, envio a presente proposta, em **REGIME DE URGÊNCIA**, confiante de sua aprovação, nos termos do Art. 51 da Lei Orgânica.

Xangri-Lá, 31 de março de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

Prefeito Municipal